



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

LEI N.º 1.786/PMMA/2018

**“ALTERA A LEI N.º 1.760/PMMA/2017 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Fica alterada a alínea “b” do artigo 4º da Lei 1.760/PMMA/2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“b) 25% de trabalhadores de saúde;”

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 19 de março de 2.018.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal Interino.

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945